

CONTRATO N° 104/2021.

DATA: 18/06/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Bonifácio, n° 610, Sala 02, Centro, Barão de Cotegipe RS, inscrita no CNPJ 23.720.752/0001-22, representada neste ato pelo Sr. Ricardo César Stroeike, residente e domiciliado na Av. José Tussi, n° 416, Centro Barão de Cotegipe/RS portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n° 1090489954/SSP-RS e portador do CPF n°021.772.030-74, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Fraldas Infantis especificadas no objeto da cláusula primeira deste contrato para as Unidades de Saúde e Assistência Social do Município de Rodeio Bonito/RS, e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da Licitação Pregão Presencial n° 16/2021, de 16 de junho de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Empresa: JARDIM DIST. DE COSMETICOS LTDA - 41760					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2.000,00	UN	Fraldas descartáveis Geriátricas, tamanho “P” (pequeno), com as características mínimas: Formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.	1,18000	2.360,00
2	7.000,00	UN	Fraldas descartáveis Geriátricas, tamanho “M” (médio), com as características mínimas: Formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4	1,28000	8.960,00

			fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.		
3	12.000,00	UN	Fraldas descartáveis Geriátricas, tamanho “G” (grande), com as características mínimas: Formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.	1,38000	16.560,00
4	17.000	UN	Fraldas descartáveis Geriátricas, tamanho “GG” (extra grande), com as características mínimas: Formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.	1,43000	24.310,00
5	1.100,00	UN	Fraldas descartáveis Geriátricas, tamanho “XXG” (extra GG), com as características mínimas: Formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.	1,58000	1.738,00
06	2.000,00	UN	Fraldas descartáveis infantis, tamanho “G” (Grande) com as características mínimas: higiênicas, atóxicas, com flocos de gel superabsorventes, formato anatômico, barreiras antivazamentos.	0,76000	1.520,00

07	2.000,00	UN	Fraldas descartáveis infantis, tamanho “GG” (extra grande) com as características mínimas: higiênicas, atóxicas, com flocos de gel superabsorventes, formato anatômico, barreiras antivazamentos.	0,77000	1.540,00
08	2.000,00	UN	Fraldas descartáveis infantis, tamanho “XXG” com as características mínimas: higiênicas, atóxicas, com flocos de gel superabsorventes, formato anatômico, barreiras antivazamentos.	0,84000	1.680,00
Total dos Produtos:					R\$ 58.668,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$ **58.668,00** (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento:

I – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratado, mediante a entrega e a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto contratado.

II- Para o pagamento dos produtos, descritos no objeto deste contrato o CONTRATANTE utilizará recursos do seguinte recurso orçamentário:

P/A – 2115 – 3390.32.99.00.00 – Outros Materiais de Distribuição

Gratuita / RV - 4050

Observação: A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo, número e ano da modalidade (Processo nº 66/2021, Pregão Presencial nº 16/2021 e nº do Contrato), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- O fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser realizado em até 10 dias após a solicitação da Secretaria de Saúde e Ação Social.

II – Os preços do objeto deste Contrato não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou quaisquer outras despesas.

III – O fornecimento em desacordo com o objeto licitado será devolvido e suspenso sua contratação.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a contar do dia da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo

aditivo, se assim ambas as partes acordarem.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente Contrato, sem o consentimento prévio das partes, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme especificado na cláusula terceira deste contrato.

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 18 de junho de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jardim Dist. Cosméticos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

De acordo em data supra:

Assessoria jurídica.